



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.757, DE 27 DE JUNHO DE 1991.

"Concede abono aos servidores municipais e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

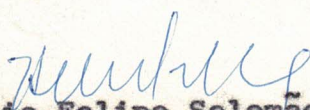
ART. 1º) - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a conceder abono, conforme tabela anexa, a todos os funcionários municipais.

Parágrafo Único - O abono será devido somente para os meses de junho e julho/91, e será pago juntamente com a remuneração dos referidos meses, não incorporando ao salário ou vencimento para fins de direito.

ART. 2º) - Os proventos de aposentadoria conforme disciplinados em Lei específica, terão o mesmo abono concedido aos servidores da ativa.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 27 de junho de 1991.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

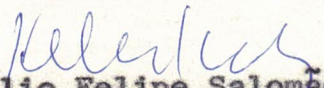
CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.757/91

TABELA DE VENCIMENTOS DOS MESES DE JUNHO E JULHO/91.

NÍVEL	VALOR	ABONO
I	19.721,00	6.944,00
II	20.000,00	7.000,00
III	20.000,00	7.000,00
IV	20.009,00	7.002,00
V	20.016,00	7.003,00
VI	20.073,00	7.015,00
VII	20.125,00	7.025,00
VIII	20.257,00	7.051,00
IX	20.277,00	7.055,00
X	21.273,00	7.255,00
XI	22.432,00	7.486,00
XII	24.274,00	7.855,00
XIII	25.442,00	8.088,00
XIV	26.997,00	8.399,00
XV	28.167,00	8.633,00
XVI	30.341,00	9.068,00
XVII	32.576,00	9.515,00
XVIII	34.766,00	9.953,00
XIX	37.278,00	10.456,00
XX	40.064,00	11.013,00
XXI	43.267,00	11.653,00
XXII	46.755,00	12.351,00
XXIII	50.467,00	13.093,00
XXIV	56.621,00	14.324,00
XXV	60.904,00	15.181,00
XXVI	65.690,00	16.138,00
XXVII	70.745,00	17.149,00
XXVIII	78.951,00	18.790,00
XXIX	84.970,00	19.994,00
XXX	90.728,00	21.146,00
XXXI	96.697,00	22.339,00
XXXII	103.398,00	23.680,00

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 27 de junho de 1991.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.